



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio Centro Santos Dumont MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023 /2024

Institui a Política de Conscientização e Prevenção aos incêndios e queimadas em âmbito municipal e contém outras providências.

Em conformidade às atribuições constitucionais, legais e regimentais, e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, encaminho a Proposição ao Plenário e ao Chefe do Poder Executivo para sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui a Política de Conscientização e Prevenção aos incêndios e queimadas, no âmbito da cidade de Santos Dumont/MG.

Art. 2º A Política tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da população e auxiliar na concretização das ações instituídas pela legislação pátria que regem sobre o assunto.


Art. 3º Para os fins do art. 1º poderão ser adotadas as seguintes ações, dentre outras:

I – promoção de palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema, a fim de conscientizar a população sandumonense sobre como proceder em caso de incêndio e queimadas e como evitá-los;

II – elaboração e distribuição de cartilhas, panfletos e outros impressos, com o objetivo de disponibilizar informações sobre prevenção de incêndios e queimadas, e afins.

Art. 4º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações, nacionais e internacionais, e com órgãos do governo Federal e Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Altamir Moisés de Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A propositura ora proposta é direcionada as ações de conscientização da população sobre incêndios e queimadas. É comum no período do verão a maior incidência de queimadas, no entanto, temos presenciado a ocorrência constante em outros meses do ano também, em especial naqueles caracterizados pela baixa umidade do ar e aumento nos ventos, fatores que favorecem a ocorrência de focos de incêndio. Além das condições favoráveis à queimada, há ainda a falta de conscientização da população, já que a maioria dos incêndios é provocada por ações humanas. O fogo pode causar inúmeros danos além da queimada em si, como, por exemplo, matar os micro-organismos do solo e destruir a matéria orgânica, consequentemente empobrecendo o solo para cultivo, além de matar os animais silvestres e deixar prejuízos em áreas de pastagens ou cultivos, inviabilizando toda a produção naquele espaço. Ademais, o incêndio também pode atingir a rede elétrica e provocar outros danos sociais. As consequências das queimadas, de modo geral, são prejudiciais tanto ao meio ambiente quanto à saúde humana, gerando destruição ambiental dos biomas, além de emitirem gases poluentes e fumaça, que causam prejuízos à saúde do ser humano quando inalados imediatamente. Outras doenças respiratórias podem ser desenvolvidas pelo contato direto com esses gases, como bronquite, sinusite e rinite. Sendo assim, em razão das inúmeras e graves consequências que atitudes incorretas podem causar ao meio ambiente, conclui-se que promover ações educativas com a finalidade de prevenir e combater incêndios, constitui medidas importantes para os altos índices de ocorrência, objetivando, sobretudo, o bem-estar e a segurança da população. Pelo exposto, apresento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio Centro Santos Dumont MG


Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

Plenário o presente Projeto de Lei que "Institui a Política de Conscientização, Controle, Prevenção e combate aos incêndios e queimadas", no âmbito do município de Santos Dumont e peço a aprovação dos Pares.

Santos Dumont, 03 de junho de 2024.


Altamir Moisés de Carvalho
Vereador